



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Batista de Amontada		
EMENTA: Recredencia o Colégio Batista de Amontada, no município de Amontada, INEP nº 23251735, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, aprova a mudança de endereço da Rua Vereador Eliseu de Barros, 535, Centro, Amontada para Av. Antônio Lisboa de Oliveira, 1710, Centro, Amontada, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU N° 0361449/2018	PARECER N° 0058/2018	APROVADO EM: 18.01.2018

I – RELATÓRIO

Ivanira Rodrigues dos Santos, diretora do Colégio Batista de Amontada, por meio do processo nº 0361449/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, e a aprovação da mudança de endereço, da Rua Vereador Eliseu de Barros, 535, Centro, no município de Amontada para Av. Antônio Lisboa de Oliveira, 1710, Centro, no município de Amontada.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, com sede na Rua Av. Antônio Lisboa de Oliveira, 1710, Centro, CEP: 62.540-000, Amontada, com INEP nº 23251735, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 186075410001/48.

Responde pela direção a professora Ivanira Rodrigues dos Santos, com o curso de especialização *lato sensu* em Administração Escolar, Registro nº 7470; e a secretária escolar, Ana Rafaela Oliveira Santos, Registro nº AAA 016703.

O corpo docente dessa instituição é composto de 19 professores, sendo 18 com habilitação, perfazendo um total de 95% habilitados.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº0058/2018

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio Batista de Amontada, no município de Amontada, autoriza o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e à aprovação da mudança de endereço, da Rua Vereador Eliseu de Barros, 535, Centro, no município de Amontada para Av. Antônio Lisboa de Oliveira, 1710, Centro, no município de Amontada.

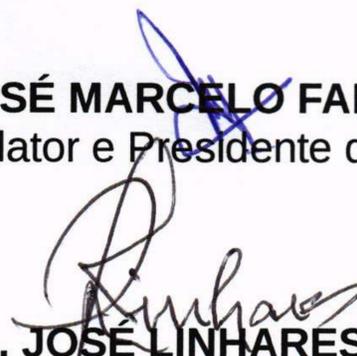
Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de janeiro de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE